



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, doravante denominada IPREVI, inscrita no CNPJ: 03.716.646/0001-68, com sede na Avenida Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ, neste Município, por determinação do Senhora ALESSANDRA ARANTES MARQUES, Diretora Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, visando o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e pensionistas.

## **1- DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para os servidores, aposentados e pensionistas. do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**, sem quaisquer ônus ou encargos para o Instituto, conforme consta no Termo de Referência (**ANEXO I**).

## **2 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

2.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Termo de Convênio
- c) ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento.
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração unificada:

1. De que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e
3. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia  
Avenida dos Expedicionários n.º 301, Centro, Itatiaia/RJ, CEP 27580-000  
Telefone/Fax: (24) 3352-4043 CNPJ 03.716.646/0001-68  
E-mail: [licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br](mailto:licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br)



4. **A CONVENIANTE poderá optar por requerimento próprio, desde que elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente ao setor.**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de **06/03/2024**, e **ficará permanentemente aberta para credenciamento dos interessados**, que poderão firmar Convênio com prazo de 60 meses.

3.2 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor (es) municipal (is) encarregado(s) pelo recebimento dos mesmos:

a) Requerimento de Credenciamento

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B.1) Ata da última eleição e posse da diretoria vigente

c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Certidão Negativa de Débito Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;

g) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede (Justiça estadual) da Proponente, do primeiro grau de jurisdição;

l) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

Avenida dos Expedicionários n.º 301, Centro, Itatiaia/RJ, CEP 27580-000

Telefone/Fax: (24) 3352-4043 CNPJ 03.716.646/0001-68

E-mail: [licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br](mailto:licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br)



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- k) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- l) Declaração unificada:
  - 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;
  - 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e
  - 3. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.

3.3 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.2 ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI, pelo e-mail em formato pdf, assinado digitalmente pelo responsável da instituição.

3.4 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados.

3.5 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 3.2 deste instrumento.

3.6 Os pedidos de Credenciamento serão julgados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

3.7 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

3.8 O Termo de Convênio poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.



3.9 O Agente de Contratação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

3.10 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

3.11 As decisões do Agente de Contratação que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da comunicação da decisão, em conformidade ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 O recurso será dirigido à Diretora Presidente e deverá ser encaminhando ao e-mail em formato PDF, assinado digitalmente representante legal da interessada ou procuradora regularmente constituída.

3.13 Recebido o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á à Diretora Presidente que, após regular instrução, proferirá sua decisão,

3.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

3.15 Da decisão da Diretora Presidente não caberá novo recurso administrativo.

#### **4 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

4.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de Termo de Convênio (Anexo II).

4.2 O prazo total do Convênio será de 60 (sessenta) meses, sem prorrogação.

4.3. O credenciado a ser contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do Convênio/credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Instituto, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Convênio.

4.4 A assinatura do Termo de Convênio deverá ocorrer em até 5 dias úteis, após ser considerada habilitada pelo Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.



## 5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário público, para as quais não tenha concorrido diretamente;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 6 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A rescisão do Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

6.2 As hipóteses de extinção dos contratos estão definidas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



## **7 – DO FISCAL DO CONTRATO**

7.1 O Fiscal de execução do referido contrato, definido por Portaria, acompanhará o cumprimento dos serviços, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto deste termo, tendo suas atribuições definidas nos termos da Resolução 932/2018, e suas alterações.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O Credenciamento não implicará direito à contratação do objeto licitado.

8.2 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itatiaia/ RJ, não sendo aceito outro por mais privilegiado que seja.

Itatiaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**ALESSANDRRA ARANTES MARQUES**  
**Diretora Presidente**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024.

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, e suas alterações, interessadas na concessão de empréstimos pessoal aos servidores, aposentados e pensionistas do Instituto.

#### **1 – OBJETO:**

Realização de Chamamento Público visando o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores, aposentados e pensionistas do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI**, sem quaisquer ônus ou encargos para o Instituto.

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

Fundamenta-se a presente solicitação de Chamamento Público, em face de quantidade de empresas que ofertam esse produto, cabendo ao servidor a decisão sobre as negociações, sendo o Instituto apenas o intermediário nas mesmas. Ainda, em razão da nova Lei de Licitações, faz-se necessário adequar o chamamento público das instituições bancárias que ofertam crédito consignado aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto, de forma que permaneça aberto durante todo o período, e ainda com adequações da margem consignável em 35% da remuneração, conforme autorização BACEN - Banco Central.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Qualquer instituição bancária ou financeira bem como as cooperativas de crédito cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil estará apta a aderir ao credenciamento, desde que preencha a CARTA PROPOSTA DA



ADESÃO/CREDENCIAMENTO, por meio de modelo próprio (ANEXO I), em duas vias originais do respectivo representante legal, acompanhado de cópia autenticada ou reconhecida por servidor qualificado **do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI**, dos seguintes documentos:

- I. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição financeira;
- II. Ato constitutivo da entidade consignatária e suas alterações, autenticados no respectivo Cartório de Registro;
- III. Ata da última eleição e posse da diretoria vigente;
- IV. Manter filial ou representante no município de Itatiaia para serviço de atendimento ao consignado (para consignatário estabelecido fora do Município), sob pena de descredenciamento;
- V. Firmar termo de responsabilidade, assumindo reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos; bem como, apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento;
- VI. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- VII. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VIII. Prova de Regularidade Fiscal:
  - a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
  - c) Certidão Negativa de Débito Federal;
  - d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;
  - e) Certidão de Recuperação Judicial ou Falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. Declaração Unificada:
  1. De que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;
  2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e
  3. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



#### **4 – DOS IMPEDIMENTOS:**

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento de instituições financeiras que:

- a) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, o no Chamamento Público respectivo, a instituição financeira estará apta a firmar CONVÊNIO com o Poder Legislativo com o fito de operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas a concessão de empréstimos em consignação aos servidores, aposentados e pensionistas.

#### **6 – DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do Convênio oriundo do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura das partes.

#### **7 – RESPONSABILIDADES, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:**

- a) Reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;
- b) Apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, ao Instituto, sob pena de descredenciamento.
- c) Cabe a instituição financeira interessada providenciar por meios próprios ou de terceiros ferramentas para a gestão da margem de consignação, observando-se os limites e critérios estabelecidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia  
Avenida dos Expedicionários n.º 301, Centro, Itatiaia/RJ, CEP 27580-000  
Telefone/Fax: (24) 3352-4043 CNPJ 03.716.646/0001-68  
E-mail: [licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br](mailto:licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br)



**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**, limitados a 35% da remuneração, conforme autorização BACEN - Banco Central.

d) Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento;

e) Notificar o servidor, aposentado ou pensionista que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e conseqüente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

f) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, para o e-mail: [rucursoshumanos@iprevi.rj.gov.br](mailto:rucursoshumanos@iprevi.rj.gov.br), até o dia 15 de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores, aposentados e pensionistas que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

g) Encaminhar até o dia 15 de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos, através de meio eletrônico, a relação de todos os servidores, aposentados e pensionistas que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

h) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

i) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

## **8 – RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI:**

a) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores aposentados e pensionistas;



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



- b) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Cooperação, mediante recibo
- c) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
- d) Repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;
- e) Comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores aposentados e pensionistas que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- f) Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- g) Indeferir pedido efetuado por servidor ou vereador sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

#### **9 – CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI** não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores, aposentados e pensionistas em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência;
- b) O Instituto fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por fora de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha.
- c) A apresentação da Proposta Adesão/Credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

**(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)**

2. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e
3. Estendido aos administradores e sócios com poderes de administração:
  - i) Que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
  - ii) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
  - iii) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Itatiaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo e CPF)**

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

Avenida dos Expedicionários n.º 301, Centro, Itatiaia/RJ, CEP 27580-000

Telefone/Fax: (24) 3352-4043 CNPJ 03.716.646/0001-68

E-mail: [licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br](mailto:licitacaoecompras@iprevi.rj.gov.br)



### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO (CREDENCIAMENTO)

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI** pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no i CNPJ: 03.716.646/0001-68, com sede na Avenida Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ, por determinação do Senhora ALESSANDRA ARANTES MARQUES, Diretora Presidente e do outro,....., (qualificar) registrado no CNPJ/CPF....., doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO (CREDENCIAMENTO)**, de acordo com o Procedimento Licitatório nº 45/2021, Chamamento Público nº 5/2024 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**, sem quaisquer bônus ou encargos para o Instituto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

2.1. O presente termo terá vigência de 60 meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

3.1. O presente termo rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14133 complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público n. 05/2023.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DA CREDENCIADA:

4.1. Constituem obrigações da Credenciada/Conveniada prestar os serviços objeto deste termo, obedecidas às seguintes condições:

a) Proceder à concessão de empréstimos aos servidores, aposentados e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**.

b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE, de **35% sobre a remuneração** dos servidores aposentados e pensionistas.

c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

d) Permitir ao CONVENIANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

e) Fornecer aos servidores, aposentados e pensionistas os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

f) Providenciar, diretamente com os servidores, aposentados e pensionistas cópias de seus documentos pessoais;

g) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

h) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado;

i) Encaminhar até o dia 15 (dez) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, aposentados e pensionistas, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Instituto proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

j) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título.

4.2. A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONVENIANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



4.3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas consignados caberá à CONVENIANTE atualizar imediatamente o cadastro no Instituto.

4.4. Cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência.

II – DO CONVENIANTE:

Constituem obrigações da CONVENIANTE:

- a) notificar a Conveniada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la
- b) fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores, aposentados e pensionistas;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor ou vereador, disponível para a contratação do crédito.
- g) Repassar os valores descontados em folha dos servidores, aposentados e pensionistas a título de parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONVENIADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto;
- h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores, aposentados e pensionistas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 14133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Este Termo de Convênio poderá ser alterado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas cabíveis, desde que haja interesse da CONVENIANTE, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, sem prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de comum acordo entre as partes, contados da data da assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Convênio ensejará a rescisão do convênio com a instituição financeira com as conseqüências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do convênio:

- I. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.
- II. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.



III. A paralisação do ofertamento do empréstimo, sem justa causa e prévia comunicação à CONVENIANTE.

IV. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONVENIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.

V - O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VI- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

VIII - A dissolução da CONVENIADA.

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução deste Instrumento.

X- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONVENIANTE e exarado no processo administrativo a que se refere este Instrumento.

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento.

XII - A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.3. Os casos de rescisão do Convênio serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do Convênio poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CONVENIANTE, nos casos enumerado nos incisos “I” a “XII” do parágrafo anterior.

II - Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONVENIANTE.

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso X sem que haja culpa da CONVENIADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Termo de Convênio até a data da rescisão.

9.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento, até o



limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

9.8. Este Termo de Convênio poderá ser cancelado ou descontinuado pela CONVENIANTE, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CONVENIADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Convênio serão decididos pela CONVENIANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia/RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente. E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itatiaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
**Diretora Presidente**

---

**(assinatura do representante da empresa)**  
**(Nome, Cargo e CPF)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome**  
**CPF**

2) \_\_\_\_\_

**Nome**  
**CPF**



## ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**, com o objetivo de firmar convênio para a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para os servidores, aposentados e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA – IPREVI**.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Itatiaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo e CPF)